O Vereador PEDRO FERREIRA DE LIMA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 102/2022

"Dispõe sobre a implementação do tênis de mesa e futmesa nas escolas municipais e praças públicas da cidade de Araucária como modalidades alternativas para prática de atividades físicas."

Art. 1º A prática do tênis de mesa e do futmesa deverão ser incentivadas na dependência das escolas municipais por meio da aquisição de mesas, bolas, raquetes e redes adequadas à prática destas modalidades, sendo fundamental:

I – a liberação das práticas destas atividades nos intervalos escolares;

II – permissão de acessos às dependências das escolas para a prática das referidas atividades físicas no turno inverso ao das aulas.

Art. 2º O Poder Executivo, apoiará as iniciativas que visem à valorização e a divulgação destes esportes, além de outras modalidades desportivas, fomentando competições, demonstrações, em praças e demais locais públicos do município de Araucária.

I – O Poder Executivo, poderá fomentar parcerias, para a disponibilização de mesas das referidas modalidades nas principais praças e parques, incentivando a prática de atividades físicas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 13/05/2022 as 13:56:25.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=116715&c=55J2OH.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto propõe a implementação das modalidades esportivas do tênis de mesa e do futmesa nas escolas e praças municipais como modalidades alternativas para a prática de atividades físicas, sendo que tais esportes podem ser praticados por pessoas de ambos os sexos, e todas as idades, sendo esportes de fácil aprendizagem e acessibilidade.

Destaque-se que tais modalidades esportivas propiciam a melhora da coordenação motora e flexibilidade, além do fortalecimento do sistema cardiorrespiratório, o aumento da concentração, da socialização e a diminuição da ansiedade. Tendo em vista que grande parte das escolas municipais carece de quadras cobertas para a prática esportes no inverno e dias de chuva, o tênis de mesa e o futmesa serão uma alternativa para a prática esportiva em dias chuvosos.

Da mesma maneira a importância do incentivo ao esporte é relevante visto que a lei 8.069/1990, dispõe no art. 4º e no art. 16 que é dever do poder público assegurar com absoluta prioridade o direito ao esporte, bem como é um direito à liberdade da criança e do adolescente.

Portanto conto com o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto de imensurável importância.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de Maio de 2022.

(assinado digitalmente)
Pedro Ferreira de Lima
VEREADOR

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 13/05/2022 as 13:56:25.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=116715&c=55J2OH.